



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

EDITAL Nº72/2024/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

30 de agosto de 2024

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA PROJETOS DE FOMENTO EXTERNO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), Campus Muzambinho por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas para cadastro de projetos de pesquisa que possuam fomento externo (privado e/ou público) a serem desenvolvidos sob coordenação de servidores do IFSULDEMINAS, de acordo com o que estabelece o presente edital.

1. OBJETIVOS

1.1 Cadastrar e regulamentar projetos de pesquisa de fomento externo coordenados por servidores (docentes ou técnico-administrativos) do IFSULDEMINAS, Campus Muzambinho.

1.2 Apoiar atividades de pesquisa que contribuam para o desenvolvimento e a integração transformadora entre o campus e demais setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino, pesquisa e extensão, em qualquer área de conhecimento e temas diversos.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros de projetos vinculados a este edital devem ser provenientes de fontes externas (privado e/ou público) ou misto (privado e público interno).

2.2 Os proponentes/coordenadores poderão submeter quantos projetos desejarem, podendo ser aprovado ou não pelo NIPE.

3. CONDIÇÕES E DEVERES DA EQUIPE

3.1 A equipe executora do projeto poderá ser composta por servidores efetivos, substitutos, visitantes, estudantes e colaboradores externos.

3.2. Pré-requisitos para coordenadores:

- a) Ser servidor do quadro efetivo e em exercício do IFSULDEMINAS;
- b) Ter mínima titulação de Mestre para solicitação de bolsistas.

- c) Estar cadastrado na Plataforma Lattes, tendo atualizado seu currículo na plataforma no mês de submissão da proposta;
- d) Não possuir nenhuma pendência com atividades de pesquisa junto ao NIPE do Campus Muzambinho e demais pró-reitorias;
- e) Servidores em licença ou qualquer tipo de afastamento em conformidade ao Capítulo IV - Das Licenças e ao Capítulo V - Dos Afastamentos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficam impedidos de participar do presente edital – é de responsabilidade do servidor certificar-se deste impedimento. Excluindo-se os casos da Seção IV do Capítulo V - Do Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País;

3.3 Deveres dos coordenadores:

- a) O coordenador deverá disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana ao projeto e/ou orientação do bolsista que deverá ser incluído nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva.
- b) Selecionar e controlar a frequência e desempenho do bolsista. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao NIPE para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição. A substituição poderá ser feita por motivo de ausência, baixa participação e envolvimento, motivo de doença ou petição do próprio aluno bolsista, sempre justificados formalmente pelo orientador.
- c) Fazer menção ao IFSULDEMINAS e aos parceiros externos financiadores nas publicações e trabalhos derivados do projeto.
- d) Participar da Jornada Científica e Tecnológica organizada pelo IFSULDEMINAS atuando como avaliador dos resumos quando for solicitado e apresentar os resultados parciais ou finais do projeto no evento ou afins.
- e) Caso o coordenador se afaste de sua função durante a execução do projeto, o mesmo deverá formalizar a indicação de um substituto ao NIPE via e-mail nipe.muzambinho@ifsuldeminas.edu.br

3.4 Pré-requisitos dos bolsistas

- a) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades e carga horária do plano de trabalho proposto de acordo com a PIBO vigente.
- b) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, inclusive estágio não obrigatório remunerado. O recebimento de auxílios (assistência estudantil como alimentação, moradia, transporte) não impede o recebimento da bolsa;
- c) Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado no CNPq;

Parágrafo único Os valores de bolsa seguem o Programa Institucional de Bolsas (PIBO), Resolução Consup nº305/2022 e suas alterações quando houver.

3.5 Deveres dos Bolsistas

- a) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- b) Apresentar relatório técnico científico ao término da vigência da bolsa;
- c) Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, bolsas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos, no caso de fomento interno público;
- d) Participar da Jornada Científica e Tecnológica promovida pelo IFSULDEMINAS ou eventos científicos afins, apresentando os resultados parciais ou finais do projeto.

3.6 É vedado aos estudantes participantes:

- a) Efetuar trancamento da matrícula durante a vigência da bolsa, neste caso deverá pedir o cancelamento da bolsa antes do trancamento da matrícula;
- b) Participar de mais de um projeto com fomento, simultaneamente, seja ele remunerado ou voluntário;
- c) Participar de estágio remunerado, monitoria voluntária ou remunerada em concomitância com a vigência da bolsa. Apenas o estágio obrigatório, que faz parte da grade curricular do curso de formação do estudante, poderá ser realizado simultaneamente pelo bolsista, desde que tenha o aval do orientador e as cargas horárias sejam compatíveis, de acordo com a RN 017/2006 (CNPq) item 8.2.
- d) Participar simultaneamente dos programas de iniciação científica e de mobilidade estudantil;
- e) Receber bolsa estando em débito, de qualquer natureza, com agências de fomento ou PPPI/NIPE do IFSULDEMINAS;
- f) Repassar ou dividir o valor da bolsa.

4. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

4.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como proposta de pesquisa;

4.2 A inserção de bolsistas no projeto é opcional, cabendo ao pesquisador definir em relação ao uso do recurso (bolsas e/ou custeio).

4.3 Todas as propostas que preverem bolsistas deverão ser acompanhadas de um “Plano de trabalho” para cada bolsista previsto ou vinculado ao projeto;

4.4 Serão consideradas propostas encaminhadas por todas as áreas do conhecimento;

4.5 Os projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa.

4.5.1 De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde no 466/2012, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”. Para criação e utilização de animais em atividades de ensino e pesquisa científica, os pesquisadores deverão respeitar os ditames da legislação vigente (Lei 11.794/2008).

4.5.1.1 Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela submissão do mesmo à análise dos Comitês e Comissões (Ética em Pesquisa - CEP ou Ética no Uso de Animais - CEUA) até a data limite de inscrição de projetos conforme calendário do Edital.

4.5.1.2 O protocolo da submissão deve ser encaminhado junto à documentação solicitada. A não aprovação do projeto deve ser imediatamente comunicada ao NIPE, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento de bolsa.

4.5.2 Tratando-se de projetos que envolvam patrimônio genético nacional ou conhecimento tradicional associado, deve-se respeitar as legislações vigentes (Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016) e suas alterações quando houver, sendo obrigatório o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado-SisGen. Após a aprovação do projeto no presente edital, o coordenador terá o prazo de 15 dias para encaminhar o protocolo de cadastro no SisGen.

4.5.3 Para todas as situações acima descritas, após aprovação do projeto pelo Comitê/Comissões e, caso não tenha sido inserido o comprovante de aprovação no ato da submissão do projeto, o documento deverá ser enviado junto com o relatório parcial, e nos casos em que houver utilização do cartão pesquisador, enviado junto com a documentação do cartão.

4.6 Após a aprovação do projeto de pesquisa, no qual haja solicitação de material de custeio e se o recurso financeiro for executado no IFSULDEMINAS, o coordenador deverá tomar ciência do conteúdo do Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisador da Reitoria ou Fundação de apoio credenciada e seguir os trâmites da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para concessão do Cartão Pesquisador, sob pena de cancelamento dos recursos.

4.7 O coordenador de projeto deverá participar, quando solicitado, do Comitê Local de Avaliação de projetos. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo NIPE.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 Os projetos devem ser submetidos via Edital próprio no **SUAP-Pesquisa**:

<https://suap.ifsuldeminas.edu.br/>

Suap Pesquisa > Projetos > Submeter projetos > Adicionar Projeto

6. ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1 Os projetos que possuírem parte do fomento oriundo do IFSULDEMINAS deverão ser analisados pelo NIPE, Campus Muzambinho e após a aprovação serão encaminhados para ciência da Direção Geral do Campus;

6.2 Os projetos aprovados por agências de fomento externo (privado e/ou público) terão sua aprovação automática, sendo apenas necessário a adaptação dos quesitos que ferirem as normas e resoluções internas.

7. ACOMPANHAMENTO

7.1 Se houver a requisição do Cartão BB Pesquisador, após a liberação para utilização, cada coordenador deverá apresentar um Relatório Final (composto de Relatório Técnico e Financeiro Final) ou Relatório Parcial com pedido de renovação (composto de Relatório Técnico e Financeiro Parcial) após 12 (doze) meses;

7.2 O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido e quaisquer outras pendências implicará na situação de inadimplência de toda a equipe, a qual ficará impedida de participar de novos editais, até que as pendências sejam resolvidas;

7.3 Todas as mudanças em relação ao projeto inicial, como desistência ou mudança de bolsista, deverão ser comunicadas formalmente através de ofício assinado eletronicamente via SUAP ao e-mail nipe.muzambinho@ifsuldeminas.edu.br;

7.4 Os coordenadores dos projetos aprovados no presente edital deverão prestar contas por meio de relatório final de atividades do projeto e dos bolsistas internos e externos, até 30 dias após o término do projeto.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas;

8.2 Após a aprovação da proposta, caso haja necessidade de alteração do projeto/equipe, o(a) coordenador(a) deverá justificar a alteração no Suap-Pesquisa e solicitar a aprovação para o gerenciador do projeto NIPE/CGPPI;

8.3 A submissão de proposta ao presente edital indica a total aceitação de todos os termos e condições nele contidos;

8.4 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos com o NIPE - Campus Muzambinho, através do e-mail: nipe.muzambinho@ifsuldeminas.edu.br;

8.5 Os casos omissos serão analisados pelo NIPE - Campus Muzambinho/PPPI.

Renato Aparecido de Souza

Diretor Geral

Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder

Diretora de Desenvolvimento Educacional

Zélia Dias de Souza

Diretora de Administração e Planejamento

Priscila Pereira Botrel, Juliana Cristina dos Santos e Priscila Missaki Nakamura

Membros Natos do NIPE

Leandro Gustavo da Silva

Líder do NIPE

Bianca Sarzi de Souza, Diana Cuglovici Abrão, Geraldo Gomes de Oliveira Junior, Gustavo de Souza Neves, Januária Andrea Souza Rezende, Lucas Eduardo de Oliveira Aparecido, Luis Felipe Afonso Toledo

Representantes docentes do NIPE

Mário Antônio Moreira

Representante técnico-administrativo do NIPE

Documento assinado eletronicamente por:

- Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ, em 30/08/2024 12:34:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 478283

Código de Autenticação: 1095eb9190

